

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

31 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Portaria PMSM n.º 048/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelos Arts. 61, inciso V c/c o art 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a entrega do Mirante São Mamede “Memorial da Saudade”, onde foi edificada a Estátua de São Mamede com mais de 11 metros de altura,

Considerando que o local ficará instituído como roteiro turístico religioso do município, e com a necessidade permanente de conservação do monumento com vistas a proteção do patrimônio histórico cultural, bem como a segurança dos turistas que ali iram visitar,

RESOLVE determinar como patrimônio histórico cultural do município o Mirante de São Mamede, que será aberto a visitação do turismo religioso, e instituído como rota do turismo municipal;

Art. 1.º - Deve ser promovida a conservação do Mirante São Mamede, com vistas a preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município de São Mamede PB.

Parágrafo único – A Estátua de São Mamede, deve ter a manutenção em toda a sua estrutura, por meio de profissionais habilitados a devida conservação manutenção do patrimônio histórico.

Art. 2.º - A manutenção das licenças oficiais será necessária para a segurança dos turistas, que farão visitação ao monumento, e que deveram ser feitas periodicamente junto ao Corpo de Bombeiros Militar e CREA.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 31 de dezembro de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional